



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO FISCALIZAÇÃO



INFORME TÉCNICO Nº 002/2020/SEMFAZ

A Secretaria Municipal de Fazenda, por meio do seu Departamento de Fiscalização (DEF/SEMFAZ), em virtude das contratações de empresas especializadas em “**SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTINUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS**”, DA FROTA OFICIAL” realizadas pelo Município de Porto Velho,

RESOLVE emitir **INFORME TÉCNICO** destinado às Secretarias Municipais contratantes, com o fito de orientar os procedimentos a serem observados, em cumprimento à legislação tributária municipal relativa às obrigações acessórias e principal, decorrentes dos serviços efetivamente prestados, os quais incidirão o Imposto Sobre Prestação de Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

1. DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL

1.1 DA REDE CREDENCIADA

Quando da emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) pela Rede Credenciada, emissão esta de caráter obrigatório, deverão ser observados os seguintes registros a constar da NFS-e:

- 1 – **Tomador do Serviço/Destinatário:** Município de Porto Velho, CNPJ nº 05.903.125/0001-45;
- 2 – **Indicação de retenção de ISSQN:** apontar o valor do ISSQN que deve ser retido, com a emissão do respectivo DAM pela Secretaria Municipal Contratante, e recolhido pelo órgão público pagador, inclusive das prestadores de serviço optantes do Simples Nacional, no ato do pagamento da empresa contratada (Gestora da Rede Credenciada);

1.2 O GESTOR DA REDE CREDENCIADA

Destacamos quando da realização dos serviços prestados pela empresa **GESTORA DA REDE CREDENCIADA** para a Secretaria Municipal contratante, esta deverá emitir, além da Nota Fiscal dos serviços de agenciamento ou intermediação, quando for o caso, uma NFS-e relativa ao reembolso de peças, e outra NFS-e relativa ao reembolso de serviços de terceiros, individualizadas, uma vez que se tratam de empenhos específicos, registrando nos respectivos documentos fiscais, as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO FISCALIZAÇÃO



- 1 – Tomador do Serviço/Destinatário:** Município de Porto Velho, CNPJ nº 05.903.125/0001-45;
- 2 – Valor Total da Nota:** Valor total da operação (valor do reembolso de peças ou valor do reembolso de serviços de terceiros);
- 3 – Descrição dos Serviços:** discriminação do valor total da operação (valor de reembolso de peças, ou valor de reembolso de serviços de terceiros, bem como informações contratualmente obrigatórias);
- 4 – Base de Calculo do ISSQN:** corresponde ao valor total da operação, deduzido os valores de reembolso de peças ou de reembolso de serviços de terceiros.

2. DO REEMBOLSO DE DESPESA E DO AGENCIAMENTO

Quanto à parcela de REEMBOLSO relativo à aquisição de peças ou de serviços prestados pela **REDE CREDENCIADA**, a documentação que DEVERÁ ser apresentada ao Município de Porto Velho, para fins de certificação, ressarcimento de valores pagos a terceiros, bem como a remuneração pelos serviços de agenciamento, são as seguintes:

1- NOTA FISCAL DE SERVIÇOS relativo ao agenciamento ou intermediação pela **GESTORA DA REDE CREDENCIADA**, quando for o caso, nos termos do item 1.2 deste Informe Técnico;

2- NOTAS FISCAIS DE REEMBOLSO relativas ao reembolso de peças, e outra relativa ao reembolso de serviços de terceiros, individualizadas, nos termos do item 1.2 deste Informe Técnico;

3- DOCUMENTO GERENCIAL DE REEMBOLSO de despesas de Fornecimento de Mercadorias, acompanhado das notas fiscais de aquisição de peças (operação com incidência do ICMS), adquirente de mercadorias, nos termos do item 1.1 deste Informe Técnico;

4- DOCUMENTO GERENCIAL DE REEMBOLSO de despesas de Prestação de Serviços de terceiros acompanhado das notas fiscais de prestação de serviços (operação com incidência do ISSQN), adquirente dos serviços, nos termos do item 1.1 deste Informe Técnico.

3. DO PAGAMENTO DA DESPESA

3.1 As unidades orçamentárias municipais, ou seja, as Secretarias Municipais contratantes dos serviços abordados neste Informe Técnico, quando do pagamento dos serviços tomados da empresa **GESTORA DA REDE CREDENCIADA**, devem exigir a apresentação da documentação indicada no item 2 deste Informe Técnico, **devendo estar acompanhado do documento de arrecadação – DAM relativo ao valor do ISSQN/RETIDO**, inclusive as



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA
PORTO VELHO
SEMFAZ SECRETARIA
DE FAZENDA

prestadores de serviço optantes do Simples Nacional (*somente das empresas da rede credenciada*), a ser recolhido quando da efetivação do pagamento pelo Departamento de Gestão Financeira;

3.2 Não poderão ser aceitos Recibos Provisórios de Serviços (RPS) para a comprovação dos serviços realizados, sendo obrigatória a apresentação de Nota Fiscal relativo ao reembolso de serviços de terceiros;

3.3 Na realização dos pagamentos, a título de reembolso, relativos aos serviços prestados pelas empresas da **REDE CREDENCIADA**, *deverão os DEPARTAMENTOS FINANCEIROS* da Secretaria Municipal de Fazenda, da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria Municipal de Educação, proceder na retenção e recolhimento do ISSQN indicado como retido nas NFS-e emitidas pelos prestadores da **REDE CREDENCIADA**, tributo este devido em favor do Município de Porto Velho, caso este que não se aplica ao pagamento da Taxa de Administração à Gestora da Rede Credenciada, quando esta não estiver domiciliada, para fins de tributação do ISSQN, no Município de Porto Velho.

Para maiores esclarecimentos, entrar em contato com o Departamento de Fiscalização /DEF pelos telefones: (69) 3901-3107 (DEF) e (69) 3901- 3645 (DITC);

E, nos endereços eletrônico e-mails:

1 – defisuremsemfaz2018@gmail.com;

2 – ditcdefsemfaz@gmail.com .

ATM Ana Cristina C da Silva
Diretora Deptº de Fiscalização

ATM Maria Sandra Bandeira
Subsecretária da Receita Municipal

João Altair Caetano dos Santos
Secretário Municipal de Fazenda